

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
104226

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

SEÇÃO 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202400005005327
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

SEÇÃO 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais - - Óleo 2 Tempos API TC Semi Sintético 500 ml- Óleo 2 Tempos Náutico 500ml TCW3 Semi Sintético
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 1 meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Nota de Empenho, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. A minuta de Nota de Empenho oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

SEÇÃO 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 131 - Óleo Lubrificante, 2 T, uso em motocicletas.	
Informações Adicionais	
Óleo 2 Tempos API TC Semi Sintético 500 ml	
Período (Meses)	1
Quantidade	200
Unidade	frasco c/ 500 mililitro
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	semad universitário
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 24,70
Valor Total	R\$ 4.940,00

Descrição do item 002	
Código 131 - Óleo Lubrificante, 2 T, uso náutico.	
Informações Adicionais	
Óleo 2 Tempos Náutico 500ml TCW3 Semi Sintético	
Período (Meses)	1

Quantidade	200
Unidade	frasco c/ 500 miligrama
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	semad universitário
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 33,07
Valor Total	R\$ 6.614,00

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 11.554,00 (R\$ Onze Mil e Quinhentos e Quatro Reais)** .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

4.1. O item Óleo 2 Tempos API TC Semi Sintetico 500 ml deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

4.1.1. Óleo 2 tempos API TC, semi sintetico. Embalagens de 500 ml.

4.1.2. Marca de referência: Lubrax Essential 2T

4.1.2. O item Óleo 2 Tempos Náutico 500ml TCW3 Semi Sintetico deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

4.2.1. Óleo 2 tempos TC-W3 Náutico, semi sintético. Embalagens de 500 ml

4.2.2. Marca de referência: Lubrax Náutica TCW3.

4.3. O fornecedor deverá enviar um catálogo com o produto oferecido que será avaliado pela Coordenação de Transporte.

SEÇÃO 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - - Óleo 2 Tempos API TC Semi Sintético 500 ml - Óleo 2 Tempos Náutico 500ml TCW3 Semi Sintético está fundamentada nos termos do [Estudo Técnico Preliminar Simplificado](#).

SEÇÃO 6 - PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A entrega dos materiais será efetuado de uma única vez não havendo fracionamento na prestação de serviço, o mesmo terá início após o recebimento da Nota de Empenho completa.

6.2. O prazo máximo para que ocorra a entrega dos itens será de 10 (dez) dias úteis.

6.3. O local será na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMAD - Rua 240 N. 157, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, através de agendamento junto ao Coordenação de Transporte, (telefone: 3265-1346).

SEÇÃO 7 - DA DISPENSA

7.1. Esse processo de aquisição está fundamentado no inc. II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 que dispõe: *“É dispensável a licitação: para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”, c/c art. 3, do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.*

SEÇÃO 8 - GESTOR DO CONTRATO

8.1 A responsabilidade do contrato ficará por conta do servidor Marcelo Silva de Menezes, CPF XXX.994.731-XX.

8.2 É de responsabilidade do Gestor do Contrato estabelecer que para consecução dos objetivos propostos neste ato, o servidor ora designado deverá:

8.2.1 Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido instrumento;

8.2.2 Observar e fazer cumprir os prazos de sua vigência;

8.2.3 Verificar se os prazos foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o Contrato :

8.2.4 Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamento quando for o caso;

8.2.5 Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;

SEÇÃO 9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o material.

9.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto, conforme Item 12.

9.3. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

9.4. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar os serviços e/ou materiais que

estiverem em desacordo.

9.5. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

9.6. Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.

SEÇÃO 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Fornecer, durante a vigência do contrato, o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;

10.2 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

10.3 No ato da entrega, a Contratada, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos produtos, comprovado pela “Autorização para Entrega”, ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela Contratante;

10.4 Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do material, nas condições pactuadas.

SEÇÃO 11 - SANÇÕES

11.1. A aplicação de sanções obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no item 2, à multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, e obedecidos os seguintes percentuais:

I. 10 = % sobre o valor da Nota de Emprenho ou do contato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação. Em caso de descumprimento parcial das obrigações, no mesmo percentual, sobre a parcela adimplida;

II. 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III. 0,7 % sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumpridas, por dia subsequente ao trigésimo.

11.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento.

11.3.2. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3.3. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior.

SEÇÃO 12 - DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal na Gerência de Gestão e Finanças devidamente atestada pelo Gestor (a).

12.2 A Contratada estabelecida no Estado de Goiás pode ser isenta do recolhimento do ICMS, conforme dispõe o Art. 6º, inciso XCI, do Anexo IX do Decreto Estadual nº 4.852/1997 (Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás), dispositivo revigorado pelo Decreto nº 7.569/2012.

12.3 A aplicação da isenção do ICMS é condicionada à transferência do valor correspondente à isenção ao Contratante, mediante a redução do preço do bem, mercadoria ou serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

12.4 A contratada deverá emitir a **Nota Fiscal em nome do Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA, CNPJ, nº. 01.037.124/0001-04**.

SEÇÃO 13 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
13.2. Forma de adjudicação	Por Item
13.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	É não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
WAGNER LUCAS FERREIRA SILVA	Integrante Requisitante	62 32015210	wagner.silva@goias.gov.br
MARCELO SILVA DE MENEZES	Integrante Requisitante	62 32651390	marcelo.menezes@goias.gov.br
WILLYS MOURA RODRIGUES	Integrante Administrativo	62 32015229	willys.rodrigues@goias.gov.br
FABIO UMBELINO DE SOUZA	Integrante Requisitante	62 32651346	marfusnet@gmail.com